



010/09 /
LIVRO II-2-E
Fol. 249

SMS

TERMO ADITIVO Nº 010/2009

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/09, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO** POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL – SMSDC**, E A **COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB**.

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2009, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Hans Fernando Rocha Dohmann**, portador da carteira de identidade CRM/RJ nº 5256908-1 e do CPF nº 834.202.317-68, doravante denominada SMS, e de outro lado a **COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.124.693 / 0001-74, com sede na Rua Major Ávila 358, Tijuca, Rio de Janeiro, doravante designada COMLURB, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente **Angela Nobrega Fonti**, portadora da carteira de identidade nº 27.913-D / CREA/RJ e do CPF nº 335.620.5977-87, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças **Luiz Alberto David de Sanson**, portador da carteira de identidade nº 1795065 / IFP/RJ, e do CPF nº 029.643.177-04, resolvem celebrar o presente Termo, em conformidade com as disposições constantes do Processo nº 01/500.125/09, sujeitando-se os convenientes, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ao Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei 207, de 19/12/80, com suas alterações, ratificadas pela Lei complementar 01, de 13/09/90; ao Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18/09/81, a Lei nº 9.473, de 22.07.97; e às demais normas da matéria, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste em alterar a letra "b" da cláusula quinta do Convênio nº 001/2009, que passa a ter a seguinte redação:

[Handwritten signatures and stamps]
A circular stamp from the 'Diretoria Jurídica' (Legal Directorate) is visible, containing the initials 'DJJ' and the word 'Juris' at the bottom. There are several handwritten signatures in blue ink over and around the stamp.

"CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SMSDC: À SMSDC compete:

a)
.....;

b) repassar a COMLURB, mensalmente e impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente ao mês base, o valor mensal apurado com as despesas de pessoal e encargos incorridas pela COMLURB em função do presente Convênio."

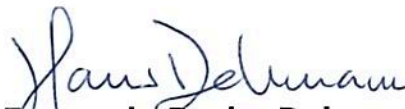
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 01/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A SMSDC promoverá a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, sob a forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: A SMSDC providenciará a remessa de cópias do presente Termo à Gerência Setorial de Contabilidade e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos prazos de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura e de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - FORO: As questões que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em cinco vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.



Hans Fernando Rocha Dohmann
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil



Angela Nobrega Fonti
Diretora-Presidente da COMLURB



Luiz Alberto David de Sanson
Diretor de Administração e Finanças da COMLURB

